



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Folha 18

Roberto M. Ribeiro
FUNÇÃO: PREFEITO**DECRETO N.º 563, DE 11 DE ABRIL DE 2002.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

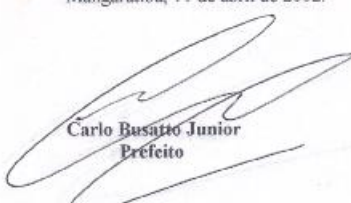
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R\$ 335.000,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Reais), nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0201.0412200522.206	4490.52	116	50.000,00	
1002.1030202102.252	3390.30	100	160.000,00	
1002.1012200522.251	3190.11	103	40.000,00	
1002.1012200522.251	3190.11	105	40.000,00	
1002.1030202102.255	4490.52	100	45.000,00	
0902.2645209021.112	4490.52	100		50.000,00
1001.1012200522.250	3390.30	100		10.000,00
1001.1012200522.250	3390.39	100		10.000,00
1002.1030202101.113	3390.30	100		15.000,00
1002.1030202101.113	3390.36	100		15.000,00
1002.1030202101.113	3390.39	100		20.000,00
1002.1030202101.113	4490.51	100		30.000,00
1002.1030202101.113	4490.52	100		30.000,00
1002.1012200522.251	3190.11	103		40.000,00
1002.1012200522.251	3190.11	105		40.000,00
1002.1030202102.252	3190.11	100		45.000,00
1002.1030202102.252	3390.36	100		15.000,00
1002.1030402462.253	4490.52	100		15.000,00
Total			335.000,00	335.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo 1º, será de acordo com o Inciso III, do §1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 11 de abril de 2002.


Carlo Busatto Junior
Prefeito

/mmr.